



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 613-B, DE 2019

(Da Sra. Flávia Arruda)

"Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas"; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. MARIANA CARVALHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. AUREO RIBEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA: E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art.1º. Esta Lei institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas.

Art. 2º. Fica instituído o dia 10 de dezembro como o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas.

Parágrafo único. O Poder Público tomará as medidas acessórias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), as doenças crônicas são responsáveis por 59% de mortes no mundo. No Brasil, 75% das pessoas com mais de 60 anos possuem algum tipo doença crônica.

O levantamento, realizado pelo Ministério da Saúde em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), denominado “Pesquisa Nacional de Saúde 2013”, revela que essas enfermidades atingem principalmente o sexo feminino (44,5%) – são 34,4 milhões de mulheres e 23 milhões de homens (33,4%) portadores de enfermidades crônicas.

Vale ressaltar que, a Pesquisa Nacional de Saúde 2013 foi planejada para a estimação de vários indicadores com a precisão desejada e para assegurar a continuidade no monitoramento da grande maioria dos indicadores do Suplemento Saúde da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Este volume enfoca a percepção do estado de saúde, estilos de vida e doenças crônicas.

As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) são responsáveis por mais de 72% das causas de mortes no Brasil. A hipertensão arterial, o diabetes, a doença crônica de coluna, o colesterol (principal fator de risco para as cardiovasculares) e a depressão são as que apresentam maior prevalência no País.

A existência dessas doenças está associada a fatores de risco como tabagismo, consumo abusivo de álcool, excesso de peso, níveis elevados de colesterol, baixo consumo de frutas e verduras e sedentarismo.

O estudo classificou ainda a presença das doenças crônicas por região, mostrando que o Sul e o Sudeste obtiveram os maiores índices – com 47,7% e 39,8%, respectivamente. Em números absolutos, isso significa 10,3 milhões de habitantes do Sul e 25,4 milhões do Sudeste. (Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional de Saúde 2013).

O Centro-oeste é a terceira região com maior prevalência – 4 milhões de pessoas (37,5%), seguido do Nordeste e o Norte, com 36,3% e 32% dos habitantes – sendo 14 milhões de nordestinos e 3,4 milhões dos que vivem na região Norte.

Em todas as regiões as mulheres tiveram maior prevalência quando comparadas aos homens. Isso ocorre pelo fato delas procurarem atendimento em saúde de forma espontânea com mais frequência do que os homens, facilitando assim o diagnóstico de alguma possível doença crônica.

É importante esclarecer que, realizada entre agosto de 2013 a fevereiro de 2014, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) tem como objetivo servir de base para que o Ministério da Saúde possa traçar suas políticas públicas para os próximos anos.

Os primeiros resultados da PNS foram divulgados no dia 10 dezembro de 2014, com informações sobre doenças crônicas, estilos de vida (consumo alimentar, uso de álcool, atividade física e tabagismo) e percepção do estado de saúde física e mental.

Conforme demonstrou o estudo, 70% das mortes no Brasil são provocadas por doenças crônicas que possuem ligação com os fatores de riscos, ou seja, são condições e problemas que as pessoas criam para elas mesmas devido ao seu estilo de vida. Essas doenças, não só atingem como matam mulheres e homens no Brasil e no mundo.

O uso abusivo de álcool, a obesidade, os níveis elevados do colesterol, tabagismo, má alimentação e o sedentarismo estão entre os grandes vilões e são eles que provocam doenças crônicas nesses indivíduos. O IBGE também concluiu que de 10 brasileiros, quatro morrem por causa dessas doenças.

E, por isso, o monitoramento desses itens é primordial para a definição de políticas de saúde voltadas para a prevenção desses males. Além disso, as suas páginas contaram com um levantamento das 11 principais DCNT, que têm respondido por um número elevado de falecimentos antes dos 70 anos de idade e a perda da qualidade de vida de muitas pessoas.

As doenças crônicas mais comuns no Brasil são:

Hipertensão arterial

Conhecida também como pressão alta, ela é um importante fator de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares e é considerada um problema de saúde pública no Brasil e no mundo. A proporção de indivíduos maiores de 18 anos que relataram ter recebido esse diagnóstico durante a pesquisa foi de 21,4%, o que corresponde a 31,3 milhões de pessoas.

Diabetes

Trata-se de um transtorno metabólico provocado por hiperglicemia, em outras palavras, o excesso de açúcar no sangue, que acontece quando a insulina, hormônio responsável pela entrada da glicose nas células, é insuficiente (diabetes do tipo 1) ou tem sua ação dificultada pelo excesso de peso (diabetes do tipo 2). A Pesquisa Nacional de saúde estimou que 6,2% da população acima de 18 anos de idade ou mais sofrem com o problema, o equivalente a 9,1 milhões de pessoas.

Colesterol alto

Provocado principalmente por causa do consumo exagerado de gorduras, esse problema aumenta o risco do surgimento de doenças cardiovasculares. O levantamento apontou que 12,5% dos brasileiros maiores de idade, porcentagem que corresponde a 18,4 milhões de pessoas, já receberam o diagnóstico desse mal.

Asma

Caracteriza-se por uma inflamação crônica que afeta as vias aéreas e compromete também os pulmões. Ela provoca falta de ar, tosse seca e sensação de pressão no peito e, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, ocupa o primeiro lugar na prevalência das doenças respiratórias crônicas no mundo. No Brasil 4,4% das pessoas com 18 anos ou mais afirmaram sofrer com o mal (6,3 milhões), de acordo com o IBGE.

Doenças cardiovasculares

Elas são a principal causa de morte no Brasil e, apesar da mortalidade provocada por elas ter diminuído nos últimos anos, esses problemas, que têm como principais fatores de risco o tabagismo, o sedentarismo e o consumo abusivo de álcool e de alimentos ricos em gorduras e calorias, ainda geram os maiores custos relacionados a internações hospitalares. Na pesquisa, 4,2% da população adulta, o que corresponde a 6,1 milhões de pessoas, já havia recebido esse diagnóstico.

Acidente vascular cerebral

Essa é uma das principais causas de mortes e incapacidade no mundo e é caracterizado por um entupimento ou rompimento dos vasos que levam sangue ao cérebro, provocando dor de cabeça, perda de visão, instabilidade e paralisia, entre outros sintomas. De acordo com o levantamento feito pelo IBGE, 1,5% dos brasileiros maiores de idade, o que corresponde a 2,2 milhões de pessoas, referiu diagnóstico desse problema, que também é conhecido como AVC e derrame.

Problemas crônicos de coluna

As dores e os problemas muscoesqueléticos, tendo como foco mais comum a região lombar, acometem uma grande parcela da população e provocam um forte impacto econômico e na qualidade de vida dos pacientes. Aproximadamente 27 milhões de pessoas com 18 anos ou mais (18,5%) contaram que sofrem com esse tipo de quadro durante a pesquisa.

Distúrbios Osteomoleculares relacionados ao trabalho

Conhecidos como DORT, eles são caracterizados como quadros dolorosos e prejudiciais causados pelo uso excessivo de alguma parte do sistema musculoesquelético, geralmente resultante de atividades ligadas ao trabalho. Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde, 2,4% dos brasileiros (3,5 milhões) maiores de idade relataram já ter recebido um diagnóstico desse problema.

Depressão

É um distúrbio afetivo que tem como principal sintoma a tristeza profunda e prolongada, muitas vezes sem causa aparente. Segundo a Organização Mundial de Saúde, a depressão é o principal item na carga global de doenças do mundo. Por aqui a estimativa é que ela acometa 7,6% das pessoas com 18 anos ou mais, o que representa 11,2 milhões.

Insuficiência renal crônica

Uma pessoa recebe esse diagnóstico quando sofre uma lesão nos rins ou uma redução na função desses órgãos por três meses ou mais, independente de qual tenha sido a causa do quadro. Cerca de 1,4% (2,05 milhões) dos brasileiros maiores de idade reportaram essa doença, que pode envolver dieta, medicamentos e hemodiálise no seu tratamento, durante o levantamento.

Câncer

Esse é o nome dado para um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células que invadem os tecidos e os órgãos. Como se dividem rapidamente, elas tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, provocando problemas em várias partes do corpo e levando a formação de tumores malignos que podem ainda se espalhar por outras regiões do organismo. A estimativa da pesquisa é que 1,4% (2,7 milhões) dos brasileiros adultos já tenham ouvido esse diagnóstico.

O objetivo desse Projeto de lei é que a data estabelecida para a conscientização sobre as doenças crônicas sirva de estímulo para a promoção de eventos, palestras, mutirões de atendimentos, distribuição de medicamentos, ações educativas sobre estilo de vida saudável, etc, além de sinalizar ao poder público para a promoção de políticas públicas voltadas para os doentes crônicos.

Não podemos esquecer que, além de matar, as doenças crônicas são responsáveis pelos maiores gastos no Sistema Único de Saúde (SUS). Segundo dados do Ministério da Saúde, dos gastos com pagamento de Autorizações de Internação Hospitalar (exceto partos) em 2005, 58,0% foram atribuídos às doenças crônicas.

Ainda que haja um componente genético relevante na determinação da suscetibilidade a essas doenças, a maior parte delas pode ser prevenida mediante alterações no estilo de vida, como a prática de atividade física e alimentação saudável.

Vale ressaltar que, estudos documentam impacto econômico significativo da inatividade física nos sistemas de saúde ao redor do mundo.

No Canadá, 2,5% do gasto médico total com as doenças crônicas no ano de 1999 foram atribuídos à inatividade física. Para o Reino Unido, no início da década de 1990, foi estimado que, de 6,5 bilhões de libras gastos no sistema de saúde, 16,0% (1,06 bilhão de libras – aproximadamente R\$ 4,4 bilhões e US\$1,7 bilhão) seriam gastos com inatividade física, no início dos anos 2000, 1 percentual similar ao encontrado no presente estudo. Na China, a inatividade física contribuiu com mais de 15,0% dos gastos médicos e não médicos associados às principais doenças crônicas do país. Na Austrália, a redução de 10,0% na inatividade física resultaria em menos 6.000 casos de doenças por ano e 2.000 mortes, o que impactaria em grande benefício econômico. (Fonte: artigo científico intitulado “Impacto da inatividade física e custos de hospitalização por doenças crônicas”, publicado na Revista de Saúde Pública 2015, 49:75, Autoras: Renata Moraes Bielemann, Bruna Gonçalves Cordeiro da Silva, Carolina de Vargas Nunes, Mariana Otero Xavier e Shana Ginar da Silva).

Com a redução de 10,0% na prevalência de inatividade física na população brasileira (de 74,5% para 67,05%), seria obtida redução nos custos de R\$24.081.636,89 (US\$64.001.766,36) com internações pelas doenças crônicas. O benefício econômico seria equivalente à redução de aproximadamente 1,3% do custo total das internações realizadas pelo SUS. (ibidem).

Daí a necessidade de conscientizarmos a população e o poder público sobre a necessidade de combater as doenças crônicas.

Por fim, cabe destacar que, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, a Comissão de Seguridade Social e Família, realizou Audiências Públicas para debater os tipos de doença crônica que mais afeta a população e suas causas. São elas:

- 21.05.15 - “Debater as políticas públicas de prevenção, tratamento e combate à obesidade.”
- 25.08.15 – “Debater sobre Oecologia – SUS, Ideias e Soluções”
- 12.12.16 – “Discutir a situação do paciente de alto risco cardiovascular tendo como foco o colesterol, por ser um dos mais graves fatores de risco para as doenças cardiovasculares”.

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala da Comissão, em 12 de fevereiro de 2019.

FLÁVIA ARRUDA

Deputada Federal

PR/DF

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

João Luiz Silva Ferreira

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise institui o dia 10 de dezembro como o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas. Determina que o Poder Público adote as medidas necessárias para a implantação e divulgação da Lei.

A Autora relata a realização de Audiências Públicas que justificam a instituição do Dia de acordo com as exigências legais e justifica a iniciativa com extensos dados que demonstram o crescimento de doenças crônicas no mundo e no Brasil. Em 2013, afetavam mais de 34 milhões de mulheres e 23 milhões de homens e respondem por 72% do total de mortes no país. Cita os exemplos da hipertensão arterial, diabetes, doenças crônicas da coluna e cardiovasculares, hipercolesterolemia e depressão como as que apresentam maior prevalência.

A proposta não recebeu emendas e será analisada em seguida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa é muito oportuna e coerente com as características da vida nos dias atuais. A maior expectativa de vida das pessoas, alcançada por meio de progressos em áreas como saúde, saneamento e educação, vem trazendo à tona os agravos que atingem os mais longevos.

É preciso que cada um se prepare para o envelhecimento saudável e ativo. Existem diversas iniciativas para proteger a saúde e estimular a atividade física e mental, tanto do Poder Público quanto de setores da sociedade. No entanto, a conscientização de cada indivíduo a respeito da importância de tomar atitudes preventivas, tanto para evitar o desenvolvimento quanto o agravamento das doenças crônicas, é extremamente importante.

Ressaltar a questão das doenças crônicas, trazendo-a para debate seus mais diversos aspectos em um Dia especial, sem dúvida, constituirá estímulo precioso para que pessoas de todas as idades reflitam sobre o tema e se engajem cada vez mais na conquista do pleno bem-estar físico e mental.

Os jovens, sabidamente convictos de sua invulnerabilidade, começarão a adotar hábitos de vida que lhes proporcionem vida longa e de qualidade e a ter novo olhar para seus familiares. Quanto aos idosos, será ocasião de estímulo e encorajamento para alcançar condições de uma vida de plenitude, de alegrias e realizações.

Não temos reparo algum a fazer ao texto. Muito pelo contrário, somos plenamente favoráveis à sua implementação. Desta forma, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 613, de 2019.

Sala da Comissão, em 18 de junho de 2019.

Deputada MARIANA CARVALHO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 613/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Mariana Carvalho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Brito - Presidente, Marx Beltrão - Vice-Presidente, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, André Janones, Benedita da Silva, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Dr. Jaziel, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr., Dr. Zacharias Calil, Dra. Soraya Manato, Eduardo Barbosa, Eduardo Braide, Eduardo Costa, Fernanda Melchionna, Flordelis, Geovania de Sá, Leandre, Luciano Ducci, Miguel Lombardi, Ossesio Silva, Rodrigo Coelho, Silvia Cristina, Alan Rick, Alcides Rodrigues, Chris Tonietto, Daniela do Waguinho, Denis Bezerra, Diego Garcia, Gildenemyr, Heitor Schuch, Jéssica Sales, João Roma, Luiz Lima, Mauro Nazif, Otto Alencar Filho, Paula Belmonte, Policial Katia Sastre, Pompeo de Mattos, Professora Dorinha Seabra Rezende, Santini e Sergio Vidigal.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2019.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 613, DE 2019

Institui o Dia Nacional de
Conscientização sobre as Doenças Crônicas

Autora: Deputada FLÁVIA ARRUDA

Relator: Deputado AUREO RIBEIRO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da nobre Deputada Flávia Arruda, tem por escopo instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas, a ser celebrado anualmente no dia 10 de dezembro.

Segundo a autora, as doenças crônicas são responsáveis por 59% de mortes no mundo e 72% no Brasil. Aqui, 75% das pessoas com mais de 60 anos possuem algum tipo doença crônica; em 2013, eram 34,4 milhões de mulheres e 23 milhões de homens portadores de enfermidades crônicas, sobretudo hipertensão arterial, diabetes, doença crônica de coluna, colesterol e depressão.

Foi constatado, também, que os fatores de risco como o uso abusivo de álcool, a obesidade, os níveis elevados do colesterol, o tabagismo, a má alimentação e o sedentarismo provocam tais doenças, sendo o monitoramento vital para as políticas de saúde preventivas.

Além de matar, as doenças crônicas são responsáveis pelos maiores gastos no Sistema Único de Saúde (SUS). E, ainda que haja um componente genético relevante na determinação da suscetibilidade a essas doenças, a maior parte delas pode ser prevenida mediante alterações no estilo de vida, como a prática de atividade física e alimentação saudável.



O projeto foi distribuído à Comissão de Seguridade Social e Família e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão encaminhada de lhe examinar o mérito aprovou a proposição em 19.11.2019, nos termos do voto da Relatora, Deputada Mariana Carvalho.

Chega, por fim, o projeto a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sob o regime ordinário de tramitação e sujeito à apreciação conclusiva (pelas Comissões).

No prazo regimental, não lhe foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 613, de 2019.

A proposição trata de matéria cuja competência legislativa é concorrente da União (CF, art. 24, XII), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Verificada a obediência aos requisitos constitucionais formais, constata-se que o projeto respeita igualmente os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Quanto à juridicidade, nenhum óbice há à aprovação da matéria, que se encontra adequadamente inserida no ordenamento jurídico brasileiro.

A Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critérios para a instituição de datas comemorativas, estabelece que as efemérides



deverão se referir a comemorações de “alta significação” para segmentos da sociedade brasileira. Para definir o sentido de “alta significação”, o art. 2º estabelece que o critério será variável em cada caso concreto, a depender do discutido em “consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”.

O intento da Lei nº 12.345/2010 é verificar a pertinência e a legitimidade de cada homenagem, razão por que devem ser realizadas “consultas e audiências públicas” sobre cada tema em pauta. Por sua vez, os resultados das consultas e audiências, segundo o art. 3º dessa mesma lei, devem ser “objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados”.

A autora informa que a Comissão de Seguridade Social e Família realizou Audiências Públicas para debater os tipos de doença crônica que mais afeta a população e suas causas: em 21.05.15, debateu as políticas públicas de prevenção, tratamento e combate à obesidade; em 25.08.15, debateu sobre “Oncologia – SUS, Ideias e Soluções”; e em 12.12.16, discutiu a situação do paciente de alto risco cardiovascular tendo como foco o colesterol.

Desse modo, pode-se dizer que foi cumprido o critério para configurar a alta significação da data proposta no projeto de lei em análise, nos termos da Lei nº 12.345/2010.

No que se refere à técnica legislativa, não há vícios a apontar na proposição, que atende aos dispositivos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Nesse sentido, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 613, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado AUREO RIBEIRO



2023-6571

Relator

4

Apresentação: 11/05/2023 17:15:52.393 - CCJC
PRL 1/0

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 613, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 613/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Aureo Ribeiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Flavinha, Gerlen Diniz, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Marcelo Crivella, Marcos Tavares, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Roberto Duarte, Rosângela Moro, Sâmia Bomfim, Tarcísio Motta, Zé Haroldo Cathedral, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Danilo Forte, Delegado Ramagem, Diego Garcia, Enfermeira Ana Paula, Guilherme Boulos, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lucas Redecker, Marangoni, Marcos Pollon e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 17 de agosto de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

